LEI Nº 303/2006

"Cria a Banda de Música de Sarzedo, e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, órgão integrante da estrutura orgânica municipal.

§ 1º - A denominação do órgão criado é BANDA MUNICIPAL SARZEDENSE.

§ 2º - A Banda de Música é órgão vinculado ao Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

§ 3º - Dentre as funções da Banda de Música, destacam-se:

I- preservação de valores culturais relativos à música;

II- promoção humana;

III- realização de eventos e apresentações;

IV- integração com outras bandas;

V- elaboração de Regimento Interno;

VI- outras funções afins.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo a representação da Banda de Música em relação a outros órgãos de mesma atividade.

Art. 3º - As despesas com a presente lei correm à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 13 de julho de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal